



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA/SEMAD N.º, 055/2019

Dispõe sobre os critérios e procedimentos que deverão ser adotados para conceder fé pública as cópias apresentadas por particulares no âmbito do setor de licitações, com base na Lei Federal n.º 13.726/2019.

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores de cargo de provimento efetivo e/ou cargo em comissão lotados e atuantes no setor de licitações deverão conceder fé às cópias de documentos apresentados por particulares, no intuito de garantir a aplicação da Lei Federal n.º 13.726/2018 no âmbito do Município de Fundão/ES.

Art. 2º. Para garantia da imparcialidade de julgamento e sigilo das propostas os membros da Equipe de Apoio do Pregão, preferencialmente, autenticarão aqueles documentos utilizáveis nas outras modalidades de licitação. Enquanto os membros da Comissão Permanente de Licitação serão designados para autenticarem documentos utilizáveis na modalidade Pregão.

Art. 3º. O procedimento de autenticação será efetivado pela concessão de fé, mediante a apresentação da cópia, acompanhada da via original ou de documento autenticado em cartório, por 02 (dois) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado.

§ 1º. Os servidores deverão assinar, de modo legível e sem rasuras, para garantir identificação posterior.

§ 2º. Os interessados deverão proceder a solicitação do procedimento de autenticação em até 02 (dois) dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, anterior a sessão pública do certame de interesse, diretamente com o setor de licitações.

Art. 4º. A veracidade das informações será garantida por quem as apresentarem, mediante a assinatura de termo circunstanciado.

§1º. O Termo circunstanciado é parte integrante do anexo I desta Portaria.

§2º. Os documentos falsos apresentados aos servidores deste Município e detectados no ato da autenticação serão retidos e encaminhados imediatamente

M.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a autoridade policial competente atuante nesta Comarca, sem prejuízo dos demais procedimentos na esfera administrativa que deverão ser instaurados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração
em 07 de outubro de 2019.


Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA PORTARIA 055/2019

MODELO – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Declaro para os devidos fins que, ante a condição de representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, apresento a cópia fiel dos documentos atinentes a dita empresa, a fim de que seja concedida fé por parte de servidor público municipal. Atesto a veracidade do teor dos documentos, sabendo que a apresentação de documentos falsos importa em prática de delito previsto no Código Penal Brasileiro.

Fundão/ES, (DATA).

Assinatura do representante da empresa

Representante da empresa (nome legível): _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
E-mail: _____